



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 035/2019-SESAU/PM

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, E A EMPRESA B & L COMÉRCIO VAREJISTA E ACESSÓRIOS DE ANANINDEUA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, neste ato representada por sua Secretária Sra **CRISTIANA SAMPAIO BRAGA**, domiciliada e residente no Conjunto Ville Borghuese, nº 502, Apto 502, Bloco F, Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP: 67015-430 e do outro lado, a empresa B & L COMÉRCIO VAREJISTA E ACESSÓRIOS DE ANANINDEUA LTDA, CNPJ 18.535.687/0001-25, com sede instalada na Tv. WE – 72, 651 cnj. Cidade Nova VI – Ananindeua/PA, CEP: 67.140-000, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) Breno Cesar Pereira da Silva, brasileiro (a), RG 1767721 – CTPS/PA e CPF 003.816.482-57, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de roupa, uniformes/fardamentos e EPI'S, para atender as demandas Secretaria Municipal de saúde (Agentes de Combate a Endemias, Agentes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses, Imunização, Agentes Comunitários de Saúde, SAMU, CAPS e Campanhas Nacionais, preconizado pelo Ministério da Saúde).

1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018-PP-SRP-PMM-SESAU. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	TAMANHO	QUANT.	QUANT TOTAL	B & L COMÉRCIO VAREJISTA E ACESSÓRIOS DE ANANINDEUA LTDA – CPNJ Nº 18.535.678/0001-25		
						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
FARDAMENTO ACS								
1	CAMISA AZUL ROYAL GOLA PÓLO DE MANGA CURTA EM MALHA PV COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA FRENTE, DO SUS NA MANGA DIREITA E DA PREFEITURA ATRÁS-ATENÇÃO BÁSICA.	UND	P	26	96	34,00	3.264,00	NORTE TEXTIL
			M	66				
			G	4				
2	CAMISA AZUL ROYAL GOLA POLO DE MANGA COMPRIDA P EM MALHA PV COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA FRENTE, DO SUS NA MANGA DIREITA E DA PREFEITURA ATRÁS - ATENÇÃO BÁSICA	UND	P	16	96	38,50	3.696,00	NORTE TEXTIL
			M	76				
			G	4				
3	CALÇA MASCULINA TECIDO BRIM NA COR PRETO, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS.	UND	38	3	48	60,00	2.880,00	SANTANENSE
			40	20				
			42	19				
			44					
4	CALÇA FEMININA TECIDO BRIM NA COR PRETO, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS.	UND	40	30	136	58,00	7.888,00	SANTANENSE
			42	73				
			44	8				
			46	25				
6	BONÉ EM BRIM PRETO REGULADOR EM VELCRO LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA FRONTAL COM COSTURA REFORÇADA E COM ABA.	UND	ÚNICO	94	94	12,00	1.128,00	SANTANENSE

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	BOLSA EM MATERIAL TIPO NYLON FORRADA 30CM DE ALTURA E 40CM DE LARGURA COM ALÇA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL DE PRÓPRIO MATERIAL, COM A LOGOMARCA DA ESF, FECHAMENTO EM ZIP COM DIVISÓRIA	UND	ÚNICO	102	102	70,00	7.140,00	NORTE TEXTIL
8	CAMISA SOCIAL MASCULINA – CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE, MANGAS COMPRIDAS, NA COR AZUL ROYAL; MODELO SOCIAL, LISO COM ABERTURA NA FRENTE (PARA VESTI E DESVETIR) EM TODA EXTENÇÃO, FECHAVEL POR BOTÕES EM CASAS VERTICAIS, COLARINHO ENTRELADO, INDEFORMAVEL, PUNHOS SIMPLES (ALTURA APROXIMADA 06 CM), PES-POTADOS E ABOTOÁVEIS; BOLSO ALTURA DO PEITO (LADO ESQUERDO, BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA;	UND	M	13	50	65,00	3.250,00	NORTE TEXTIL
			G	28				
			GG	9				
EQUIPE DE MANUNTENÇÃO – SESAU								
9	CALÇA MASCULINA EM BRIM, COR: CINZA CHUMBO COM BOLSO LATERAL E TRASEIRO, COM FAIXA LUMINOSA DE 3 CM À ALTURA DA COXA E ABAIXO DO JOELHO.	UND	40	10	24	60,00	1.440,00	SANTANENSE
			42	10				
			44	2				
			46	2				
10	CAMISA GOLA PÓLO COM MANGAS COMPRIDAS EM BRIM, NA COR: CINZA CHUMBO, COM LOGOMARCA DA SESAU NO BOLSO E NAS COSTAS COM FAIXA LIMINOSA DE 3 CM NA MANGA E CINTURA.	UND	P	5	25	46,00	1.150,00	NORTE TEXTIL
			M	5				
			G	15				
11	BONÉ- EM BRIM CINZA CHUMBO REGULADOR EM VELCRO LOGOMARCA DA SESAU FRONTAL COM COSTURAS REFORÇADAS E COM ABA CURVA	UND	ÚNICO	8	8	12,00	96,00	SANTANENSE
12	BOLSA- EM MATERIAL LONA COM DIVISORIA INTERNA COM FECHAMENTO COM FIVELA E LONA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 X 28 X 9 CM.	UND	ÚNICO	7	7	60,00	420,00	SANTANENSE
FARDAMENTO AGENTE DE CONBATE ÀS ENDEMIAS – UBV PESADA								
15	CALÇA COMPRIDA EM TECIDO BRIM SOL A SOL (BRIM PESADO). CÓS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS (MEIO ELÁSTICO); COM SETE PASSANTES (PASSA CINTO); COSTURA DUPLA, COR CINZA; UM BOLSO INTERNO NA PARTE DE TRÁS, LADO DIREITO, FECHADO COM ZIPER; VISTA EMBUTIDA COM ZIP REFORÇADO DE 180 MM NA COR CINZA; FECHO DO CÓS EM BOTÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO; CÓS COM 45 CM DE LARGURA.	UND	42	14	15	58,00	870,00	SANTANENSE
			44	1				
16	CAMISA EM TECIDO PESADO (SOL A SOL); MANGA LONGA; GOLA TIPO PADRE COM FECHAMENTO EM VELCRO; 01 BOLSO FRONTAL COM TAMPA CONTENDO LOGOMARCA DO ACE/EQUIPE DE BLOQUEIO UBV (LADO ESQUERDO NA ALTURA DO TÓRAX); LOGOMARCA DA PREFEITURA NA COSTA, PARTE SUPERIOR, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO EMBUTIDO EM ZIP, COR CINZA; PUNHO COM FECHAMENTO EM VELCRO; ESPONJADO NOS OMBROS E NOS COTOVELO.	UND	ÚNICO	15	15	58,00	870,00	SANTANENSE
17	BONÉ TIPO ÁRABE, ABA DE BICO DE PATO, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO BRIM PESADO (COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO PENTEADO) MEDINDO 100 CM DE DIÂMETRO NA PARTE FINAL DO GORRO A BARRA DA SAIA, 12 CM DE ELÁSTICO PARA AJUSTE NA PARTE TRASEIRA; FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO DE 18 CM; LOGOTIPO DA SESA NA PARTE FRONTAL; COR CINZA. TAMANHO ÚNICO	UND	ÚNICO	15	15	17,50	262,50	NORTE TEXTIL
FARDAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA								



ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	CAMISA MANGA CURTA DE GOLA PÓLO E PU- NHO EM TECIDO EM PV, COR AZUL ROYAL, COM BOLSO NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" A BAIXO DO BRASÃO.	UND	PP	1	14	24,50	343,00	NORTE TEXTIL
			M	10				
			G	3				
19	COLETE EM TECIDO TIPO BRIM COR AZUL MA- RINHO ESCURO SEM MANGA COM ZÍPER NA FRONTAL E DOIS BOLSOS FRONTAL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM LOGOMARCA NO LADO ESQUERDO DO PEITO	UND	P	1	7	34,00	238,00	NORTE TEXTIL
			M	3				
			G	2				
			GG	1				
20	CALÇADO EM EVA E SOLADO ANTIDERRAPAN- TE NA COR PRETO TAMANHO.	UND	35	1	2	31,80	63,60	SANTANENSE
			40	1				
22	BONÉ NA COR AZUL MARINHO ESCURO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRÁS, COM LO- GOMARCA	UND	ÚNICO	8	8	12,00	96,00	SANTANENSE
FARDAMENTO AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS – ROTINA CAMPO								
23	CALÇA TECIDO TIPO BRIM COR BEGE COM CÔS E PASSANTES, ZÍPER DE 15 CM. E BOTÃO, TO- DAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS COM AS COSTURAS REBATIDAS, MASCULINA. CALÇA TECIDO TIPO BRIM COR BEGE COM CÔS E PASSANTES, ZÍ- PER DE 15 CM. E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS COM AS COSTURAS REBATIDAS, MAS- CULINA.	UND	36	4	157	62,00	9.734,00	SANTANENSE
			38	60				
			40	59				
			42	34				
25	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COR BEGE, COM BOLSO E LOGOMARCA DE ACE NO LADO ESQUERDO DO PEITO	UND	P	20	250	39,00	9.750,00	NORTE TEXTIL
			M	160				
			G	60				
			GG	10				
26	BONÉS EM BRIM BEGE REGULAR EM VELCRO COM LOGOMARCA DE ACE FRONTAL COM COSTURA REFORÇADA E COM ABA CURVA.	UND	ÚNICO	120	120	15,00	1.800,00	SANTANENSE
27	BOLSA, CONFECCIONADA EM LONA LOCOMO- TIVA ENCERADA COM FIO 10, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, NA CÔR AMARELO OURO, ME- DINDO APROXIMADAMENTE 0,43M X 0,32M X 0,15M, FUNDO REFORÇADO COM ALÇA DE AL- GODÃO TRANÇADA DE 50 MM, REGULAGEM NA ALÇA E PROTETOR DE OMBRO MACIO E ACOL- CHOADO, ABERTURA E FECHAMENTO EM ZÍPER E CURSOR N°08 E ACABAMENTO COM TNT N°60. ABERTURA PRINCIPAL NO CENTRO, FITA DE ALGODÃO DE 50 MM CIRCULANDO E RE- FORÇANDO TODA A PARTE EXTERNA DA BOL- SA, CONTENDO UM COMPARTIMENTO INTERNO PARA FERRAMENTA. - UM BOLSO FRONTAL CHAPADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,43M X 0,32M COM ABERTURA E ZÍPER A 25 CM DE ALTURA. - UM BOLSO FRONTAL FLUTUANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL CORDOBA E FORRADO COM LONA FIO 10 MEDINDO APRO- XIMADAMENTE 0,21M X 0,37M X 0,04M, COM FECHAMENTO EM ZÍPER N°8, CONTENDO LO- GOMARCA (S) EM IMPRESSÃO DIGITAL 4 CORES O BRASÃO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA E OS DIZERES SECRETARIA MUNICI- PAL DE SAÚDE AGENTES DE ENDEMIAS". ALÇA LONGA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE ALGODÃO TRANÇADO DE 50 MM, COM PRO- TEÇÃO ACOLCHOADA PARA OS OMBROS, ALÇA COM REGULADOR E FIXADOR REMOVÍVEL. - DOIS BOLSOS LATERAIS COM FUNDO MEIA LUA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 X 28 X 9 CM. A BOLSA NÃO DEVERÁ PESAR MAIS DE 01 (UM) QUILO. QUANTIDADE: 01 UNID.	UND	ÚNICO	104	104	74,50	7.748,00	SANTANENSE
FARDAMENTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE: ZOONOSES, EPIDEMIOLOGIA E IMUNIZAÇÃO								
28	CAMISA MANGA CURTA DE GOLA PÓLO E PU-	UND	P	40	80	27,00	2.160,00	NORTE TEXTIL



ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAUPMM
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	NHO, TECIDO EM PV, COR AZUL ROYAL, COM BOLSO NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DE "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" A BAIXO DO BRASÃO		M	10				
			G	20				
			GG	10				
FARDAMENTO SAMU								
29	MACACÃO EM RIP STOP MODELO SAMU COM FECHO FRONTAL, E FECHO NAS MANGAS PARA A RETIRADA, REFORÇO NOS OMBROS E JOELHOS, COM FAIXAS REFLETIVAS NO PEITO, MANGAS, PERNA E COSTAS, BRASÃO DO RIO GRANDE DO SUL NA MANGA ESQUERDA E LOGOTIPO DO SAMU NA MANGA DIREITA COM 8 CM DE DIÂMETRO, LOGOTIPO DO SAMU NO PEITO DO LADO DIREITO COM 8 CM DE DIÂMETRO, ESCRITO 192 ABAIXO DO LOGOTIPO E ACIMA VELCRO DE 12 CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM DE LARGURA PARA A COLOCAÇÃO DO SUTACHE, LOGOTIPO DO SAMU NAS COSTAS COM 14 CM DE DIÂMETRO, ESCRITO ABAIXO SAMU 192 COM 2 CM DE LARGURA.	UND	P	1	16	400,00	6.400,00	NORTE TEXTIL
			M	7				
			G	7				
			GG	1				
30	CAMISETA COR AZUL DE POLIÉSTER COM VISCOSE, COM LOGOTIPO PADRÃO SAMU 192 FRENTE E COSTAS, DE MANGA CURTA.	UND	M	9	17	25,00	425,00	NORTE TEXTIL
			G	6				
			GG	2				
31	CAMISETA COR BRANCA DE POLIÉSTER COM VISCOSE, COM LOGOTIPO PADRÃO SAMU 192 FRENTE E COSTAS, DE MANGA CURTA.	UND	M	15	17	24,00	408,00	NORTE TEXTIL
			G	2				
32	BONÉ CONFECCIONADO EM RIP STOP NA COR AZUL MARINHO, MODELO JOQUEY, COSTURADO EM 06 PARTES, COM FORRO POR DENTRO, POSSUI O BRASÃO DO SAMU NA PARTE FRONTAL, COM ALÇAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO DA PARTE TRASEIRA.	UND	ÚNICO	13	13	15,00	195,00	NORTE TEXTIL
33	BOTA DE CANO LONGO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO COM SOLADO DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA COLADO E COSTURADO. REVESTIDA EM TECIDO DE POLIAMIDA. BIQUEIRA EM COURO REFORÇADO. POSSUI FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA NA LATERAL, DEVERÁ TER PROTETOR DE TORNOZELO E PROTETOR DE BORRACHA EM ALTO RELEVO NO PEITO DO PÉ, POSSUI REFLETIVO EM 3D, COM FORRO TOTALMENTE ACOLCHOADO. COR PRETA. DEVERÁ TER O SÍMBOLO PADRÃO DO SAMU 192.	UND	38	6	12	580,00	6.960,00	KALLUCCI
			40	4				
			42	2				
CAMISAS PARA CAMPANHAS NACIONAIS, AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PARA UTILIZAR OFICINAS TERAPÊUTICAS CAPS								
34	CAMISETA DE MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DA CAMPANHA OU AÇÕES (PINTADA).	UND	P	306	1.211	19,00	23.009,00	NORTE TEXTIL
			M	566				
			G	339				
VALOR TOTAL: R\$ 103.684,10 (cento e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)								

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018-PP-SRP-PMM-SESAU, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018-PP-SRP-PMM-SESAU



ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 103.684,10 (cento e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 5.2. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, a obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
- 5.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débitos contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada mediante a consulta efetuada por meio eletrônico.
- 5.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.9. Pela perfeita e complexa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA.
- 5.10. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE até o último dia útil do mês, nota fiscal dos itens fornecidos, acompanhados de uma cópia da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos pelas fiscais do contrato.
- 5.11. Juntamente com as notas fiscais, a empresa CONTRATADA deverá entregar na SESAU, a relação produtos fornecidos através de uma ordem de serviço assinada pelo (a) fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de 31 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4.320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Ficha: 773

Exercício: 2019

Fonte de recurso: 0.1.41 – Transf. Convênios da União para o SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

38



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ficha: 800

Exercício: 2019

Fonte de recurso: 0.1.19 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS, desn)

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2031.0000 – Manutenção do Prog. Agentes Comunitários

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 953

Exercício: 2019

Fonte de recurso: 0.1.29 – Transf. de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.304.0052.2098.0000 – Epidemiológica e Controle de Doenças

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 929

Exercício: 2019

Fonte de recurso: 0.1.19 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS, desn)

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0050.2095.0000 – Média e Alta Complexidade / Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 895

Exercício: 2019

Fonte de recurso: 0.1.29 – Transf. de Recursos de SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2138.0000 – Manut. do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

8.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnostico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo a Câmara Municipal de Vereadores de Marituba.

8.3. O horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga e descarga até o local de armazenamento.

8.4. O transporte dos materiais deverá ser efetuado do exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos.

8.5. Os dados constantes na identificação na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, as embalagens primárias e de consumo.

8.6. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas a empresa contratada;

8.7. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

8.8. A NOTA FISCAL deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

8.9. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente, a conformidade dos bens recebidos em as especificações constates dos anexos deste termo.



ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados.
- 8.11. À critério desta Secretaria poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Marituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 8.12. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;
- 8.13. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, e serão recebidos:
- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e
 - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 8.14. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA;
- a) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação;
 - b) No ato da entrega o material não pode conter prazo de validade inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total do item;

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

- 9.1. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com o fornecimento dos produtos;
- 9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos;
- 9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;
- 9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto ao fornecimento dos produtos;
- 9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 9.6. Recusar a entrega de produto irregular, não aceitando a prestação de produto diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Efetuar entrega dos produtos solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações contidas no Item 6.8 deste do Termo de Referência.
- 10.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, em consonância com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 10.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria;
- 10.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;
- 10.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 10.8. Dispor de meios de transportes necessários para a devida entrega nos prazos, locais e horários estabelecidos neste instrumento;

38



ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;
- 10.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;
- 10.11. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;
- 10.13. Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 10.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Permitir o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;
- 11.2. Verificar desveladamente, no prazo fixado no Item 6.9 do Termo de Referência, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Anexo do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;
- 11.5. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- 11.6. Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 11.7. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;
- 11.8. A contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição conforme Item 6.7 do Termo de Referência, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

- 12.1. Aplicar à empresa contratada sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização penal e civil cabíveis.
- 12.2. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor total do contrato, para casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência do contrato.
- 12.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantindo o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- 16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.
- 16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba - PA, 30 de julho de 2019

CRISTIANA S. BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA
CONTRATANTE

Cristiana S. Braga
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria nº 582/2018 PMM/GAB.
Marituba - PA

B & L COMÉRCIO VAREJISTA E ACESSÓRIOS DE ANANINDEUA LTDA
CNPJ 18.535.687/0001-25
CONTRATADA

Testemunhas: 1:

CPF: 752.171.802-00

2:

CPF: 809.067.962-53